



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 215 - CENTRO - CEP: 62740-000  
CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 998/2025

ITAPIÚNA-CE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL -  
LOA Nº G87/2024 DE 05/11/2024, AUTORIZA  
APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS AO RPPS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiúna APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aportes financeiros periódicos para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**§1º.** A autorização contida no caput deste artigo é válida para o exercício financeiro de 2025 e seguintes, até o limite do final do exercício financeiro de 2032.

**§2º.** Os aportes financeiros de que tratam o caput deste artigo poderão ocorrer de forma rotineira e sucessiva, em caso de necessidade, até a adoção de mecanismos de gestão provenientes de recomendações atuárias, até o limite de 8 (oito) anos).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais) no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024**, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de **APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS PARA COMPENSAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**.

**Art. 3º.** Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte **OPERAÇÃO ESPECIAL**:

<b>ÓRGÃO:</b>	05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0501 – Secretaria de Finanças
<b>Função:</b>	04 – Administração
<b>Subfunção:</b>	123 – Administração Financeira
<b>Programa:</b>	0005 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS
<b>Atividade:</b>	<b>0.001 - APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b>

**DETALHAMENTO DE DESPESA:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
3191.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	980.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>980.000,00</b>

**Parágrafo único** – A dotação criada neste artigo terá seus valores definidos pela Fonte de Recursos 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS com mutação para Fonte de Recursos 1.804.0000.00 – OUTROS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, quando do registro da Receita na execução orçamentária do RPPS.

**Art. 4º.** Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
- ❖ 28.843.0000.2.015 – Amortização da Dívida Contratada [RPPS]
- ❖ 4691.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado [RPPS]
- ❖ R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

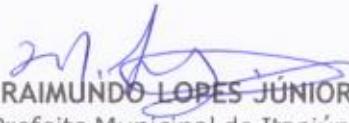
**Art. 5º.** Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 8º, alíneas “a” e “b”, e art. 9º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024 e suas alterações, quando houver.

**Art. 6º.** As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 912/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapiúna 2022-2025, e à Lei Municipal nº 982/2024, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com modulação da seguinte forma:

- I. Artigos 1º e 7º, inciso I, vigentes até 31 de dezembro de 2032; e
- II. Artigos 2º a 7º, inciso II, vigentes até 31 de dezembro de 2025.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 de maio de 2025.



RAIMUNDO LOPES JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Itapiúna



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 215 - CENTRO - CEP: 62740-000  
CNPJ: 07.387.509/0001-88

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei  
Municipal Nº 998/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afiação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 998/2025** de 12 de maio de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 de maio de 2025.

  
RAIMUNDO LOPES JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Itapiúna